

Leis



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de
1971) Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

LEI 1.281 de 24 de maio de 2022.

"Declara o tabaco baiano e a
produção artesanal de charutos
como patrimônio cultural imaterial
no Município da Cachoeira, Estado
da Bahia, na forma que indica e dá
outras providências".

A Prefeita do Município de Cachoeira, Estado da Bahia, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
lei.

Art. 1º - Fica declarado o tabaco baiano e a produção
artesanal de charutos como Patrimônio Cultural do Município
da Cachoeira, Estado da Bahia.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão
por conta do orçamento em vigor:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data da
publicação.

Gabinete da Prefeita de Cachoeira, 24 de maio de 2022.

Eliana Gonzaga de Jesus
Prefeita Municipal de Cachoeira

